



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10067/2023

Ementa

Denomina “Rua LURDES DE FÁTIMA DA COSTA CRUZ” a Rua 03 do loteamento Portal da Vitória (Bairro Jundiaí-Mirim).

Data da Norma

24/11/2023

Data de Publicação

29/11/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5368

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 14195/2023](#) - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.067, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina “**Rua LURDES DE FÁTIMA DA COSTA CRUZ**” a Rua 03 do loteamento Portal da Vitória (Bairro Jundiaí-Mirim).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua LURDES DE FÁTIMA DA COSTA CRUZ**” a Rua 03 do loteamento Portal da Vitória, no Bairro Jundiaí-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.067/2023 – fls. 2)

